



VEREADOR CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

End: Rua Padre Almiro, 144 – Bairro Novo Cruzeiro – Águas Formosas
CEP: 39-880-000 – Telefone: (33) 99936-6681

Ofício nº 001/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Vereança

Águas Formosas, 10 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Para apreciação dos nobres colegas, encaminho Projeto de Lei, visando Instituir o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências

Atenciosamente,

Cláudio Ribeiro dos Santos
Vereador

Exmo Sr.
Wolmar Carvalho Oliveira
DD.Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RECEBEMOS
Em 15/03/2022

Ulisses Chaves Pinto
Técnico Legislativo

**VEREADOR CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS**

End: Rua Padre Almiro, 144 – Bairro Novo Cruzeiro – Águas Formosas
CEP: 39-880-000 – Telefone: (33) 99936-6681

Projeto De Lei 09/2022.

Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Águas Formosas, por seus representantes legais,
APROVA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”.

Art. 2º Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de ÁGUAS FORMOSAS/MG, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art.3º Fica autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de sangue

Art.4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Águas Formosas/MG, 10 de março de 2022.

CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

Vereador



VEREADOR CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

End: Rua Padre Almiro, 144 – Bairro Novo Cruzeiro – Águas Formosas
CEP: 39-880-000 – Telefone: (33) 99936-6681

JUSTIFICATIVA ao projeto de lei que Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o “Outubro Rosa”, “Novembro Azul” e “Dezembro Laranja”, os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, próstata e de pele, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública. O movimento “Junho Vermelho” já é assunto de algumas campanhas a nível nacional. O dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar milhões de vidas. A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de todas as cidades do Estado, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo o ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemo – componente tem um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda. Dados oficiais indicam que a doação está em falta no país, principalmente no último ano. Segundo o Ministério, 2020 registrou uma diminuição na ordem de 20%, em comparação com o ano anterior. A doação é necessária para repor o sangue de quem se submete a grandes e complexos tratamentos e intervenções médicas, como transfusões, transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias. Uma bolsa de sangue coletada pode salvar até quatro pessoas e a demanda é crescente com o passar do tempo, dado o envelhecimento da população e o aumento da complexidade da medicina — que são fatores positivos e de evolução social.

No Brasil, segundo dados de 2019 do Ministério da Saúde, estima-se que 66% das doações de sangue são feitas voluntariamente, de forma espontânea. Há também iniciativas que visam à reposição, quando um parente ou amigo doa para atender à necessidade de um paciente conhecido, por exemplo.

Os números da Pasta indicam que 1,6% da população brasileira é doadora de sangue, percentual que está dentro da meta da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, esse montante poderia ser maior.



VEREADOR CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

End: Rua Padre Almiro, 144 – Bairro Novo Cruzeiro – Águas Formosas
CEP: 39-880-000 – Telefone: (33) 99936-6681

A falta de conscientização é uma das principais dificuldades para o aumento da doação de sangue no Brasil. Faltam campanhas informativas desde a infância, realizadas em escolas, por exemplo.

O brasileiro ainda não tem a cultura de doar sangue. O país nunca passou por acontecimentos que exigissem uma maior compreensão sobre a importância da doação, como uma guerra, ao contrário de países como Japão ou Estados Unidos, onde o índice de doação é consideravelmente maior.

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

No mais, destaca-se que a função de legislar é típica deste Poder, não sendo possível admitir o esvaziamento da atividade legislativa quando da interpretação, de forma ampliativa, da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Diante disso, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa. Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo a doação de sangue chamando a atenção de todos: órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente, incentivar e concretizar essas ações. Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS

Vereador